

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE (UASG) 102167 - STI

OBJETO

SOLUÇÃO PARA MITIGAÇÃO DE ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DoS/DDoS) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LÓGICA, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.152.968,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI

Processo SEI nº 154.00009177/2025-01

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **solução para mitigação de ataques de negação de serviço (dos/ddos) com serviços de instalação lógica, configuração, garantia e suporte técnico dos equipamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **GRUPO**, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote disputado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Será permitida a participação de:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.

- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. **Valor unitário e total** dos itens, que fazem parte do grupo.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** dos itens
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **conforme o disposto no Anexo III – Intervalo de Redução de Lances**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.10.** do edital.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF.
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6.** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
 - 6.7.1. conter vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico o https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo ou mediante solicitação formal via e-mail: licitarusp@usp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.3**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante solicitação formal via e-mail: licitarusp@usp.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO I-A – Especificação do Objeto
 - 11.12.3. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
 - 11.12.4. ANEXO III – Intervalo de Redução de Lances
 - 11.12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.12.6. ANEXO V – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - 11.12.7. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação
 - 11.12.8. ANEXO VII – Declaração Banco do Brasil

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOÃO EDUARDO FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Superintendência de Tecnologia da Informação - STI

Processo SEI nº 154.00009177/2025-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **SOLUÇÃO PARA MITIGAÇÃO DE ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DoS/DDoS) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LÓGICA, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO: SOLUÇÃO PARA MITIGAÇÃO DE ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DoS/DDoS) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LÓGICA, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento para operação da solução de mitigação DoS/DDoS, consistindo em licença perpétua de uso para mitigação de 20 (vinte) Gbps de tráfego limpo, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos		Serviço	1	R\$ 1.144.455,20	R\$ 1.144.455,20
2	Solução baseada em appliance físico (hardware dedicado) para mitigação de ataques de negação de serviço DoS/DDoS, para instalação on premise, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos		Unidade	1	R\$ 272.186,47	R\$ 272.186,47
3	Serviço de garantia e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, incluindo suporte remoto 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), atualizações de software e substituição de peças com SLA Advanced Next Business Day (NBD), conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos		Serviço	1	R\$ 718.793,75	R\$ 718.793,75



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

4	Serviço de instalação da solução, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos		Serviço	1	R\$ 17.532,82	R\$ 17.532,82
---	---	--	---------	---	---------------	---------------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços ou bens de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **27 (vinte e sete) meses** contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que **haverá prestação de garantia e suporte técnico pelo período de 24 meses**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o **Estudo Técnico Preliminar**.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025** conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000024/2025.
 - II. Data de publicação no PNCP: 17/06/2024.
 - III. Id do item no PCA: 203 - 2024 - 2025 e 206.
 - IV. Classe/Grupo:
 - 182 - Serviços de Licenciamento e Contratos de Transferência de Tecnologia (ID 203)
 - 165 - Serviços para Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) não classificados em outros tópicos (ID 204)
 - 166 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de TIC (ID 205)
 - 7050 - Equipamentos de Rede de TIC Local e Remota (ID 206).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

V. Identificador da Futura Contratação: 102167-65/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Ao final de sua vida útil, o objeto deverá ser descartado conforme as diretrizes de sustentabilidade da Universidade de São Paulo, com apoio do Centro de Descarte e Reúso de Resíduos de Informática (CEDIR). O CEDIR é um programa institucional da USP voltado ao reúso e descarte sustentável de equipamentos eletrônicos obsoletos, em consonância com as diretrizes mundiais de sustentabilidade definidas pela ONU no World Summit 2005.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida, na etapa de habilitação, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).

4.5. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:

- I. **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **CONTRATANTE** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- II. **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- III. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- IV. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
- V. **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

- 4.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: **conforme o disposto no Anexo I-A – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **conforme o disposto no Anexo I-A – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços e a entrega dos objetos deverão ser realizados no seguinte endereço:
- 5.2.1. **Superintendência de Tecnologia da Informação**
Av. Professor Luciano Gualberto – Travessa do Politécnico, nº 71
CEP: 05508-010, São Paulo, SP, Brasil
- 5.3. As entregas e retiradas de peças e equipamentos deverão ser realizados nas dependências da STI, preferencialmente em horário comercial, mediante agendamento prévio de data e horário.

Rotinas a serem cumpridas



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 5.4. Execução contratual deverá seguir o cronograma alinhado com a **CONTRATANTE**, de acordo com a disponibilidade de servidores da Universidade de São Paulo, seguindo todas as especificações constantes no anexo **I-A – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no planejamento alinhado junto à **CONTRATANTE**, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia técnica dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143](#)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

[da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto.
 - b) A entrega da documentação fiscal completa.
 - c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.18. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será continuado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

- 8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. **Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;**

8.23.1.2. **Descrição dos bens e serviços fornecidos;**

8.23.1.3. **Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);**

8.23.1.4. **Data e local de emissão.**

- 8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

- 8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

- 8.23.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

- 8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

- 8.25. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

- 8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- a) Designação do consórcio e sua composição.
- b) Finalidade do consórcio.
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
- 8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.
- 8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.27. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.27.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.27.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.152.968,24 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Elemento de Despesa:
- IV. Programa de Trabalho:
- V. Plano Interno:

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOÃO EDUARDO FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **SOLUÇÃO PARA MITIGAÇÃO DE ARAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DoS/DDoS) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LÓGICA, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS**, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes deste documento. A solução proposta deverá contemplar a mitigação de DoS/DDoS em camadas, compostas por equipamentos instalados na modalidade On Premise. Trata-se da contratação de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação para mitigação de ataques de negação de serviço (DoS/DDoS) e serviços agregados de instalação, configuração, garantia e suporte técnico dos equipamentos.

1.2. Detalhamento do Objeto

1.2.1. A **SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA** a ser ofertada deverá ser composta pelos objetos descritos na **TABELA 1**, abaixo:

TABELA 1 - SOLUÇÃO PARA MITIGAÇÃO DE ARAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DoS/DDoS) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LÓGICA, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	1	Licenciamento para operação da solução de mitigação DoS/DDoS, consistindo em licença perpétua de uso para mitigação de 20 (vinte) Gbps de tráfego limpo.	Serviço	1
	2	Solução baseada em appliance físico (hardware dedicado) para mitigação de ataques de negação de serviço DoS/DDoS, para instalação on premise.	Unidade	1
	3	Serviço de garantia e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo suporte remoto 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), atualizações de software e substituição de peças com SLA Advanced Next Business Day (NBD).	Serviço	1
	4	Serviço de instalação da solução	Serviço	1



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

2. SOLUÇÃO DE MITIGAÇÃO DE ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DOS/DDOS)

2.1. Características gerais:

- 2.1.1. A solução deve ser implementada com um hardware dedicado, utilizando equipamento específico do tipo appliance, não sendo aceito PC (Personal Computer ou Servidor) adaptado para a função aqui especificada;
- 2.1.2. Não serão aceitos sistemas baseados em hardware ou software projetados para uso genérico, ou de código aberto ("open source"), nem soluções personalizadas/customizadas (desenvolvidas ou que possuam integração via API exclusiva para atendimento dos itens aqui descritos). Os itens ofertados não podem ser diferentes daqueles oferecidos para o mercado;
- 2.1.3. Deve suportar também para crescimento interfaces de proteção do(s) tipo(s) GigE (fibra SX/LX ou UTP), 10 GigE (fibra SR), 40 GigE (fibra SR/LR) ou 100 GigE (fibra SR4/LR4)
- 2.1.4. Deve operar no modo "stateless", ou seja, não deve utilizar nem manter uma tabela de estado das conexões TCP/UDP ativas, recurso que possibilitará a proteção dos ativos de rede e de segurança que operam no modo "stateful" pois necessitam utilizar e manter uma tabela de estado das conexões ativas;
- 2.1.5. Deve permitir a proteção de tráfego mínima de 100 Mbps e máxima de 40 Gbps, apenas com a troca das interfaces de proteção e do licenciamento, sem a necessidade de troca de equipamento;
- 2.1.6. Deve permitir upgrade da capacidade de proteção de tráfego via licenciamento de software;
- 2.1.7. Deve possuir mecanismo interno de bypass físico em camada 2 que permita manter o funcionamento da rede (fail-open) ou bloquear o funcionamento da rede totalmente (fail-close), em caso de falha de hardware ou falha de sistema;
- 2.1.8. Deve possuir porta(s) do tipo GigE UTP para finalidade de Management.

2.2. Características de hardware:

- 2.2.1. O hardware deve permitir sua instalação em rack de 19" sem a utilização de bandeja, ocupando no máximo 2U.
- 2.2.2. Deve possuir no mínimo duas fontes de alimentação redundantes, hot-swappable, operando entre 100 e 240V AC 60hz;
- 2.2.3. Deve possuir indicadores luminosos do estado de alimentação (on/off) da fonte;
- 2.2.4. Deve possuir indicadores luminosos do estado do equipamento, atividade de rede e status dos links;
- 2.2.5. Deve permitir a proteção de no mínimo 4 (Quatro) segmentos Ethernet 10 Gigabit, sendo configurados com no mínimo 8 (Oito) portas 10GbE do tipo LR dedicadas para a finalidade de proteção;
- 2.2.6. As interfaces dedicadas à função de proteção devem ser compatíveis com o padrão óptico LR (Long Range) e contar com funcionalidade de Bypass, garantindo a continuidade do tráfego em caso de falha do equipamento;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 2.2.7. Deve suportar bypass em hardware, no mínimo, em todas as interfaces de proteção do tipo 1 GigE (fibra SX/LX ou UTP), 10 GigE (fibra SR/LR), 40 GigE (fibra SR/LR) ou 100 GigE (fibra SR4/LR4);
- 2.2.8. Deve suportar uma taxa de prevenção máxima de DDoS Flood de 38 Mpps sem decryption;
- 2.2.9. A latência introduzida pelo equipamento nos segmentos protegidos não deve exceder 80 microssegundos;
- 2.2.10. Deve permitir propagação do estado de link de uma interface do segmento de proteção para a outra interface do mesmo segmento;
- 2.2.11. Deve permitir o uso de placa especializada para descriptografar tráfego SSL que usam chaves simétricas de criptografia e cifras de encriptação do tipo ECDH e RSA com suporte de até 97 mil conexões por segundo e suportar até 18 Gbps de tráfego inspecionado de entrada.

2.3. Características mínimas de proteção Anti-DDoS:

- 2.3.1. Deve possuir serviço de atualização dinâmica para novos endereços IP maliciosos a partir de centro de pesquisa do fabricante. A atualização deve estar vigente durante todo o período de garantia;
- 2.3.2. Não serão aceitas soluções de mitigação de ataques baseadas apenas em "Rate Limiting";
- 2.3.3. A solução deve permitir a alteração e inclusão de qualquer regra de mitigação sem a necessidade de reiniciar o software ou hardware;
- 2.3.4. Deve permitir a criação de filtro baseado nas características de cabeçalho dos pacotes como tipo de protocolo, portas de origem ou destino, Flags TCP e tamanho que possa ser compartilhado entre todas as regras de mitigação ativas;
- 2.3.5. Deve suportar monitoria/bloqueio de endereços IP por geolocalização. Este bloqueio deve ser por grupo de endereçamentos IP, sendo possível assim, ativar bloqueio de regiões diferentes para serviços distintos;
- 2.3.6. Deve ser capaz de bloquear apenas o tráfego associado aos ataques permitindo que o tráfego legítimo passe e não causando impacto no acesso dos usuários;
- 2.3.7. Deve permitir a configuração de listas de filtros para descartar ou permitir a passagem de tráfego distinto (deny ou allow lists) para cada grupo de endereços IP protegido pela solução;
- 2.3.8. Deve ser capaz de moldar o tráfego que corresponde a um filtro especificado, e descartar o tráfego que exceda a taxa configurada. O filtro deve suportar a seleção de campos de cabeçalho IP e campos de cabeçalho da camada 4 (UDP e TCP);
- 2.3.9. Deve permitir a criação de perfis de monitoração/proteção independentes, onde deve-se permitir a customização de políticas para cada endereço IP monitorado, inclusive permitir passar tráfego para certos endereços sem qualquer tipo de inspeção;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 2.3.10.** Deve permitir inspecionar e mitigar pacotes mesmo que tunelados com até duas VLAN Q-in-Q Tags;
- 2.3.11.** O sistema deve suportar no mínimo 100 (cem) regras distintas para distintos IPs de destino e ou serviços/protocolos, sem limitação quanto ao número de endereços IP a serem protegidos;
- 2.3.12.** Deve ser capaz de bloquear tentativas de negação de serviço do tipo low-and-slow;
- 2.3.13.** A solução deverá possuir mecanismos de detecção e resposta que assegurem resistência a técnicas de evasão utilizadas em ataques DDoS, incluindo fragmentação de pacotes, variações de cabeçalhos, tráfego disfarçado e outras tentativas de burlar os filtros convencionais de mitigação;
- 2.3.14.** Deve possuir mecanismos de prevenção de negação de serviço do tipo DNS Flood;
- 2.3.15.** Deve possuir mecanismos de prevenção de negação de serviço do tipo DNS Amplification;
- 2.3.16.** Deve possuir mecanismos de prevenção de negação de serviço do tipo UDP Flood;
- 2.3.17.** Deve possuir mecanismos de prevenção de negação de serviço do tipo ICMP Flood;
- 2.3.18.** Deve ser capaz de detectar e bloquear ICMP Flood acima de taxas configuráveis pelo usuário;
- 2.3.19.** Deve possuir mecanismos de prevenção de negação de serviço do tipo HTTP GET Flood e HTTP POST Flood;
- 2.3.20.** Deve ser capaz de detectar e bloquear TCP SYN Flood acima de taxas configuráveis pelo usuário;
- 2.3.21.** Deve possuir mecanismos de prevenção de negação de serviço do tipo Bandwidth Flood;
- 2.3.22.** Deve ser capaz de bloquear pacotes inválidos (incluindo verificação para Malformed IP Header, Incomplete Fragment, Bad IP Checksum, Duplicate Fragment, Fragment Too Long, Short Packet, Short TCP Packet, Short UDP Packet, Short ICMP Packet, Bad TCP / UDP Checksum, Invalid TCP Flags, Invalid ACK Number);
- 2.3.23.** Deve ser capaz de detectar e bloquear as origens que emitem quantidades excessivas de tráfego de acordo com parâmetros configuráveis;
- 2.3.24.** Deve ser capaz de descartar pacotes de portas TCP especificadas com cargas correspondentes a uma expressão regular configurável;
- 2.3.25.** Deve ser capaz de descartar pacotes de portas UDP especificadas com cargas correspondentes a uma expressão regular configurável;
- 2.3.26.** Deve suportar a prevenção de ataques Spoofed TCP SYN Flood autenticando conexões TCP a partir do host de origem;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 2.3.27.** A prevenção de pacotes Spoofed TCP SYN Flood deve ser capaz de especificar as portas TCP de origem e destino para serem ignoradas;
- 2.3.28.** A prevenção de pacotes Spoofed TCP SYN Flood deve fornecer uma maneira de não impactar nas sessões HTTP dos usuários autenticados;
- 2.3.29.** A prevenção de pacotes Spoofed TCP SYN Flood deve prover uma opção ao TCP RST enviado a clientes, de forma a evitar problemas com aplicações sensíveis a esta técnica, desta forma o método empregado para esta prevenção deverá suportar o envio de um pacote ACK fora de sequência de forma a forçar um soft restart da conexão;
- 2.3.30.** Deve permitir o descarte de sessões TCP ociosas se o cliente não enviar uma quantidade de dados dentro de um período configurável;
- 2.3.31.** Deve ser capaz de bloquear pedidos de DNS na porta 53 que não estejam em conformidade com os padrões da RFC;
- 2.3.32.** Deve ser capaz de autenticar as solicitações de DNS dos hosts de origem e descartar aqueles que não podem ser autenticados dentro de um prazo especificado;
- 2.3.33.** Deve ser capaz de limitar o número de consultas DNS por segundo através da configuração de uma taxa pelo usuário;
- 2.3.34.** Deve ser capaz de bloquear o tráfego de qualquer máquina que gera mais pedidos consecutivos de DNS do que o limite configurado;
- 2.3.35.** Deve ser capaz de bloquear o tráfego de hosts que repetidamente interrompem solicitações HTTP;
- 2.3.36.** Deve ser capaz de detectar e descartar pacotes HTTP que não atendam aos padrões RFC e, em seguida, barrar os hosts de origem;
- 2.3.37.** Deve ser capaz de bloquear hosts que excedam ao número total permitido, configurado pelo usuário, de operações HTTP por segundo e por servidor de destino;
- 2.3.38.** Deve ser capaz de ativar regularmente novas técnicas de defesa atualizadas e mantidas pela equipe do fabricante. A atualização dessas políticas deverá estar vigente durante todo o período de garantia do equipamento;
- 2.3.39.** Deve ser capaz de automaticamente atualizar as contramedidas de ataque, quando solicitado manualmente pelo usuário;
- 2.3.40.** Deve permitir que os parâmetros de proteção sejam alterados enquanto uma proteção está sendo executada;
- 2.3.41.** Não deve existir restrição quanto ao tempo mínimo de intervalo entre mitigações;
- 2.3.42.** Deve possibilitar a captura de pacotes para análise e permitir exportação dos pacotes capturados em formato de arquivo PCAP - Packet Capture;
- 2.3.43.** A solução deve ser fornecida com uma configuração de filtros/contramedidas recomendadas pré-configurados;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

2.3.44. A solução deve analisar se o tráfego para a Internet é destinado a uma botnet ou equipamento de C&C (comando e controle) ou Rede TOR e, neste caso, descartar tal tráfego;

2.3.45. A solução deve analisar se o tráfego com origem na Internet é proveniente de uma BotNet, C&C, URL's ou DNS's (usados em campanhas DDoS) ou rede TOR e, neste caso, descartar tal tráfego;

2.4. Características técnicas adicionais:

2.4.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com seu software com licença irrestrita, em sua versão mais atual e completa;

2.4.2. O fornecimento deverá incluir todas as licenças de software necessárias para a implementação de todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para o equipamento fornecido, exceto ativações de throughput;

2.4.3. Deve fornecer estatísticas e gráficos detalhados para cada proteção, mostrando o seu impacto sobre o tráfego nos últimos 5 minutos, 1 hora, 24 horas, 7 dias ou um intervalo personalizado;

2.4.4. Deve exibir estatísticas em tempo real de proteção do tráfego, em bytes e pacotes, com taxas em bps e pps;

2.4.5. Deve exibir estatísticas de tráfego WEB para, no mínimo, as 10 URLs mais acessadas;

2.4.6. Deve exibir estatísticas de tráfego para, no mínimo, os 10 Domínios DNS mais acessados;

2.4.7. Deve exibir estatísticas de tráfego geolocalizado para, no mínimo, os 10 países com mais acesso;

2.4.8. Deve exibir estatísticas de tráfego por protocolo IP;

2.4.9. Deve exibir estatísticas de tráfego por serviço para, no mínimo, as 10 portas TCP e UDP mais utilizadas;

2.4.10. Deve exibir estatísticas de tráfego para, no mínimo, os 10 endereços IP mais bloqueados;

2.4.11. Deve permitir, no mínimo, a geração de relatórios contendo as estatísticas e gráficos detalhados para cada perfil de proteção;

2.4.12. A solução deverá suportar a inclusão de hardware idêntico para configuração em alta disponibilidade, mediante licenciamento apropriado. Nessa configuração, ambos os equipamentos devem ser capazes de proteger os mesmos links atualmente atendidos pelo dispositivo ativo. É essencial que haja sincronização entre os equipamentos, especialmente no que se refere às listas de IPs atualmente bloqueados por contramedidas, de modo a assegurar a continuidade imediata das ações de mitigação em caso de falha do equipamento principal, sem interrupções na proteção.

2.5. Integração com serviço de mitigação na nuvem:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 2.5.1. A solução deverá suportar, caso futuramente seja adquirido pela CONTRATANTE, por meio de protocolo de sinalização, a capacidade de solicitar o bloqueio de ataques volumétricos de DDoS a um serviço de mitigação na nuvem. Deverá ser capaz de sinalizar de forma precisa quais endereços IP ou faixas CIDR estão sob ataque, e permitir integração nativa com soluções de Anti-DDoS em nuvem do mesmo fabricante, caso esse recurso venha a ser utilizado futuramente;
 - 2.5.2. A solução deve ser capaz de enviar o pedido de mitigação de ataques ao serviço de mitigação na nuvem de forma manual ou automática através de limites configuráveis de tráfego;
 - 2.5.3. A solução deve gerar automaticamente relatório de status e estatísticas sobre um processo de mitigação de ataque realizado na nuvem, através de status informado minuto a minuto com detalhes sobre o volume mitigado em pps (pacotes por segundo) e bps (bytes por segundo);
 - 2.5.4. A solução deve ser capaz de informar a quantidade de tempo em execução do processo de mitigação de ataque realizado na nuvem;
 - 2.5.5. A solução deve ser capaz de relatar o status atual de um processo de mitigação solicitado, informando se a mitigação foi ativada com sucesso ou não;
 - 2.5.6. A solução deve enviar notificações sobre alterações no processo de mitigação de ataque realizado na nuvem;
 - 2.5.7. A solução deve ser capaz de relatar o status da conexão com o centro de mitigação na nuvem, mostrando o status da conexão, erros de conexão e se ele foi desativado;
 - 2.5.8. A solução deve ser capaz de disparar manualmente um teste de conexão com o centro de mitigação na nuvem para verificar o funcionamento do serviço;
 - 2.5.9. A solução deve compartilhar a lista configurada de allowlist e denylist com a solução da nuvem de forma automática, e poder contemplar até 1.000 (mil) linhas de allowlist e/ou denylist durante cada sinalização.
- 2.6. Características de mitigação de ameaças avançadas:**
- 2.6.1. A solução deve atuar também como um TIG (Threat Intelligence Gateway), que permita sua utilização como primeira e última barreira de contenção bloqueando tráfego de/para IPs que estejam inscritos em listas de indicadores de comprometimento (IoCs) baseados em reputação;
 - 2.6.2. Suporte a no mínimo 3.000.000 (três milhões) de Indicadores de Comprometimento (IoC) que devem ser compostos por: URL, IP de Origem ou Domínios;
 - 2.6.3. O sistema deve atuar como um servidor TAXII, suportando a integração com clientes de STIX/TAXII, para recebimento de listas de IoC de terceiros;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 2.6.4.** A solução deve permitir a mitigação de ataques criptografados de modo transparente, sem possuir endereço IP atribuído nas interfaces de proteção, como um TLS Proxy transparente;
- 2.6.5.** Deve permitir implementar análise de tráfego através do TLS Proxy de tráfego SSL que use chaves assimétricas de criptografia e cifras de encriptação do tipo AES, CHACHA, ECDHE e RSA;
- 2.6.6.** A solução deverá suportar, no mínimo, 19.000 conexões por segundo, sendo capaz de processar ao menos 3.400 conexões por segundo especificamente para ataques de camada de aplicação criptografados (Encrypted Application Layer Attacks), além de sustentar um throughput mínimo de 1,8 Gbps de tráfego de entrada por meio de proxy TLS transparente utilizando chaves de 2048 bits;
- 2.6.7.** Deve suportar TLS 1.3 e PFS (Perfect Forward Secrecy) com chaves nos formatos PKCS#1 e PKCS#8;
- 2.6.8.** Deve suportar, no mínimo, as seguintes chaves:
- 2.6.8.1. TLS_ECDHE_ECDSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384;
 - 2.6.8.2. TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384;
 - 2.6.8.3. TLS_ECDHE_ECDSA_WITH_CHACHA20_POLY1305_SHA256;
 - 2.6.8.4. TLS_ECDHE_RSA_WITH_CHACHA20_POLY1305_SHA256;
 - 2.6.8.5. TLS_ECDHE_ECDSA_WITH_AES_256_CBC_SHA;
 - 2.6.8.6. TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_CBC_SHA;
- 2.6.9.** A solução, antes de inspecionar o tráfego criptografado, deve analisar e mitigar todo o tráfego para ataques na camada de rede (camada 3 - modelo OSI) e ataques na camada de transporte (camada 4 - modelo OSI);
- 2.6.10.** A solução deve encaminhar o tráfego, limpo de ataques até a camada 4, para o proxy transparente para descriptografar o pacote e então analisar e mitigar o tráfego para ataques na camada de aplicação (camada 7 - modelo OSI) e depois criptografar o tráfego limpo e encaminhar para o destino na rede;
- 2.6.11.** A solução deverá suportar, por meio de licença adicional, a ativação da funcionalidade de proteção adaptativa contra DDoS, podendo ser implementada no mesmo equipamento físico ou por meio de componente virtualizado do mesmo fabricante. Quando habilitada, essa funcionalidade deve realizar análise contínua do tráfego legítimo autorizado a ingressar na rede, com o objetivo de identificar padrões anômalos que possam representar vetores de ataques DDoS não mitigados pelas contramedidas previamente configuradas. Em caso de detecção, a solução deverá fornecer recomendações de ajustes nas políticas de mitigação existentes;
- 2.6.12.** Os tipos de ataque analisados pela proteção adaptativa de DDoS devem ser no mínimo baseados em:
- 2.6.12.1. Amplificação de ARMS, BACnet, Chargen, CLDAP, COAP, DNS, IPMI, L2TP, mDNS, Memcached, MSSQL, NetBIOS, NTP, OpenVPN,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

Quake, QOTD, RIPv1, rpcbind (portmap), Sentinel, STUN, SNMP, SSDP, TCP, TCP Inbound, TFTP, Ubiquiti, Unreal Tournament, ValveSourceEngine (VSE);

2.6.12.2. Amplificação de Web Services Discovery e Web Services Devices Profile (WS-DD);

2.6.12.3. Nonexistent Domain Query Flood, TCP Flooding, TCP Ack Flooding;

2.6.12.4. TCP Reflection por portas de origem Well-Known.

2.7. Características de gerência da solução de mitigação on premise:

2.7.1. A solução deverá possibilitar, caso futuramente sejam adquiridos novos appliances de mitigação DDoS, uma gerência centralizada que permita a administração unificada dos dispositivos de mitigação DDoS (on-premise), viabilizando a inclusão de novos appliances de forma integrada e consistente. Essa gerência deve possibilitar a aplicação padronizada de políticas, regras de proteção e atualizações de configuração em todos os dispositivos, garantindo escalabilidade, agilidade operacional e simplificação da gestão do ambiente distribuído;

2.7.2. A gerência deve permitir monitorar e responder à ataques nas redes protegidas a partir de uma única interface de usuário;

2.7.3. A gerência deverá suportar a implantação como virtual appliance no VMware vSphere Hypervisor versão 6.7 ou superior, permitindo administrar o ambiente atual e, opcionalmente, integrar e gerenciar novos appliances de mitigação que venham a ser adquiridos futuramente;

2.7.4. A gerência deve possuir licenciamento suficiente para todos os mitigadores adquiridos nesta licitação;

2.7.5. A gerência deve suportar simultaneamente múltiplas versões de software dos mitigadores, inclusive as versões virtualizadas do mitigador instaladas on premise ou na cloud pública/privada;

2.7.6. A gerência de múltiplos mitigadores a partir de uma única interface de usuário deve permitir melhoria na execução das seguintes tarefas:

2.7.6.1. Consolidar e visualizar os alertas de segurança e de sistema detectados pelos mitigadores;

2.7.6.2. Gerenciar as políticas de segurança que protegem sua rede contra possíveis ameaças e ataques;

2.7.6.3. Centralizar os modelos de proteção, grupos de proteção, filtro de ameaças de saída, lista de negações e lista de permissões para fornecer proteção consistente em toda a sua rede e um fluxo de trabalho simplificado;

2.7.6.4. Ajustar as proteções em vários dispositivos ou em um dispositivo individual;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 2.7.6.5. Utilizar os mitigadores para capturar pacotes, e permitir o download desses pacotes de maneira centralizada para facilitar a análise;
- 2.7.7. A gerência deve permitir criar, configurar e gerenciar grupos de proteção, filtro de ameaças de saída, lista de filtros, denylists, allowlists e propagar tais configurações para cada mitigador gerenciado;
- 2.7.8. Na gerência deve ser possível visualizar o tráfego e as estatísticas de tráfego que passa por cada dispositivo, bem como uma visão agregada dos dados de todos os dispositivos;
- 2.7.9. A gerência deve permitir a autenticação de usuários através de serviços como RADIUS, TACACS+ e SAML além da autenticação nativa da solução;
- 2.7.10. A gerência deve permitir a notificação de eventos através do envio de e-mails, via SYSLOG ou traps SNMP;
- 2.7.11. A gerência deve permitir o monitoramento de seus próprios recursos através do uso de SNMP polling;
- 2.7.12. A gerência deve auditar todo o sistema registrando todas as mudanças de configuração em logs de atividade;
- 2.7.13. Deve ser possível realizar backups da configuração da gerência de forma manual e programada;
- 2.7.14. A gerência deve apresentar uma lista das principais ameaças externas e internas detectadas nos mitigadores do ambiente organizada por tipo, país de origem, IP de origem, IP de destino e grupos de proteção e permitir a filtragem dos eventos listados por tais categorias;
- 2.7.15. Sempre que possível a gerência deve mapear as informações referentes de uma ameaça com informações de táticas e técnicas do modelo MITRE ATT&CK para auxiliar no entendimento da gravidade de certos eventos de segurança detectados;
- 2.7.16. A gerência deve permitir a geração de relatórios sobre ataques sofridos no ambiente num determinado período, independente do mitigador que detectou e bloqueou o(s) ataque(s) com informações de alto nível sobre as tendências de tráfego da rede ao longo do tempo.

3. LICENCIAMENTO PARA OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MITIGAÇÃO DOS/DDOS

- 3.1. Para a funcionalidade de mitigação de 20 (vinte) Gpbs de tráfego limpo, o licenciamento deverá ser disponibilizado de forma perpétua;
- 3.2. A solução deverá incluir, obrigatoriamente, licença para utilização de serviço contínuo de atualização dinâmica de inteligência contra ameaças, mantido por centro especializado operado pelo próprio fabricante ou parceiro reconhecido;
 - 3.2.1. A licença dará direito à utilização do serviço que proverá informações atualizadas sobre endereços IP maliciosos, redes de bots (botnets), servidores de comando



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

e controle (C&C), domínios utilizados em campanhas de ataques e outros indicadores de comprometimento (IoCs) relevantes para mitigação proativa de ameaças;

- 3.2.2.** As atualizações dessa licença deverão ser integradas de forma automática ao mecanismo de detecção e proteção do equipamento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO

4.1. Requisitos específicos:

4.1.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se como **INSTALAÇÃO** o conjunto de atividades necessárias para disponibilizar a solução contratada em perfeito funcionamento no ambiente da CONTRATANTE. Esse conjunto inclui:

- 4.1.1.1. a instalação lógica dos softwares necessários;
- 4.1.1.2. a configuração da solução;
- 4.1.1.3. a implantação, entendida como a colocação efetiva da solução em operação, incluindo a realização de testes, validações e ajustes necessários à sua integração ao ambiente de produção;
- 4.1.1.4. a elaboração da documentação técnica da solução implantada;
- 4.1.1.5. a transferência de conhecimento técnico aos representantes designados pela CONTRATANTE.

4.1.2. O serviço de INSTALAÇÃO deverá ser executado por profissionais devidamente qualificados nas tecnologias que compõem este edital, e ainda com certificação oficial do fabricante;

4.1.3. Os profissionais envolvidos na execução desse serviço, deverão obrigatoriamente ser certificados pelo fabricante;

- 4.1.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar no início da execução dos serviços, todas as documentações comprobatórias de atendimento aos requisitos acima.

4.2. Plano de instalação:

4.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar plano de INSTALAÇÃO da solução, contendo informações acerca da disposição dos equipamentos, cronograma, descrição de fases, etapas e atividades que serão realizadas, configurações básicas de funcionamento, topologia de rede, requisitos para integração com os componentes de rede existentes, processo de abertura de chamados e os planos de migração e testes de aplicações e infraestrutura entre o ambiente atual e o novo;

4.2.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a reformulação do plano de INSTALAÇÃO e sugerir inclusões, exclusões e/ou alterações em seu conteúdo;

4.3. Instalação:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

4.3.1. O serviço INSTALAÇÃO deve ser realizado pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, obedecendo os itens mínimos descritos abaixo de forma lógica, sequencial e transparente:

- 4.3.1.1. Desembalagem e conferência;
- 4.3.1.2. Instalação física em rack padrão 19" disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 4.3.1.3. Instalação de módulos, cabos e transceptores entregues;
- 4.3.1.4. Energização e testes iniciais de funcionamento;
- 4.3.1.5. Configuração do sistema de gerenciamento;
- 4.3.1.6. Atualização de software (drivers, firmwares e sistemas operacionais) dos componentes da solução;
- 4.3.1.7. Interligação dos equipamentos de acordo com a topologia definida em conjunto com o CONTRATANTE;
- 4.3.1.8. Configurações dos equipamentos de forma a atender os requisitos descritos na documentação técnica elaborada em conjunto com o CONTRATANTE;
- 4.3.1.9. Entende-se como migração a integração da solução com a rede corporativa do CONTRATANTE. Nesse caso, as atividades mínimas, abaixo listadas, deverão ser respeitadas:
 - 4.3.1.9.1. Replicar na nova solução as mesmas configurações já existentes de acordo com topologia atual;
 - 4.3.1.9.2. Deverão ser realizados demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução fornecida

4.4. Documentação:

4.4.1. Ao final da instalação a CONTRATADA deverá entregar documentação técnica da INSTALAÇÃO da solução, em meio digital, contendo, no mínimo:

- 4.4.1.1. Descrição da solução;
- 4.4.1.2. Descrição das tecnologias utilizadas;
- 4.4.1.3. Topologias (física e lógica) da solução;
- 4.4.1.4. Descrição dos recursos de hardware e software utilizados na solução;
- 4.4.1.5. Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP, relação de conexões físicas e lógicas, local de instalação (corredor, fileira, rack, unidade de rack da sala cofre), número de série, número do patrimônio, versão do software/firmware, data da instalação, data de vencimento da garantia, dentre outras informações que poderão ser exigidas;
- 4.4.1.6. Planilha de mapeamento de portas (porta de origem, porta de destino, descrição etc);
- 4.4.1.7. Plano de endereçamento lógico (IP);



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 4.4.1.8. Roteiro de configuração e operação dos equipamentos com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização;
- 4.4.1.9. Elaboração de roteiros, topologias e todos os documentos necessários para a integração da solução com a rede corporativa do CONTRATANTE;
- 4.4.1.10. Roteiro de configuração de quaisquer funcionalidades da solução e integração com outras ferramentas existentes, caso necessário;
- 4.4.1.11. Plano de Validação, contendo:
 - 4.4.1.11.1. Roteiro dos procedimentos para a realização de testes destinados à validação das configurações realizadas, demonstrando o pleno funcionamento dos equipamentos e sua conexão com a rede corporativa do CONTRATANTE;
 - 4.4.1.11.2. Roteiro dos procedimentos para a realização de testes bypass da solução;
 - 4.4.1.11.3. Plano de Retorno, a ser aplicado caso ocorra algum tipo de problema ou impacto imprevisto no ambiente de produção;
 - 4.4.1.11.4. No decorrer da execução outras informações poderão ser exigidas pela CONTRATANTE para complementação da documentação.

4.5. Transferência de conhecimento:

- 4.5.1.** A CONTRATADA deverá providenciar transferência de conhecimento nas fases de planejamento, implantação, configuração e manutenção da solução, à equipe técnica definida pela CONTRATANTE;
- 4.5.2.** A transferência de conhecimento compreende todas as informações de configuração, operação e gerência de todos os componentes envolvidos na solução adquirida;
- 4.5.3.** A transferência de conhecimento deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 4.5.3.1. Tecnologias utilizadas na solução descrita nesta especificação;
 - 4.5.3.2. Arquitetura e desenhos para implementação;
 - 4.5.3.3. Instalação de software ou firmware, configuração e operação dos equipamentos;
 - 4.5.3.4.** Administração e gerenciamento dos equipamentos;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Prazos para a entrega dos bens/serviços:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os bens que compõem a solução e implantar a mesma conforme proposta aprovada no plano de INSTALAÇÃO.
- 5.1.2. O equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 5.1.3. A execução das atividades de planejamento, configuração e implantação da solução de mitigação de ataques do tipo DoS/DDoS, e sua integração ao data center indicado pela CONTRATANTE, devem seguir as seguintes etapas:
- 5.1.3.1. **Etapla 01 - planejamento e design da INSTALAÇÃO.** A CONTRATADA deverá realizar uma ou mais reuniões com a equipe técnica designada pela STI/USP, com o objetivo de definir a melhor estratégia de INSTALAÇÃO da solução no data center indicado pela STI/USP. Para cada reunião, deverão ser elaboradas atas para registro dos pontos abordados e consentimento global, que subsidiarão a próxima fase da dinâmica de execução. Ao final destas iterações, a CONTRATADA deverá entregar o plano de INSTALAÇÃO da solução, contendo entre outras, as seguintes informações: topologia de rede física e lógica dos equipamentos no data center, cronograma, descrição de fases, etapas e atividades que serão realizadas, configurações básicas de funcionamento, requisitos para integração com os componentes de rede existentes, processo de abertura de chamados e os planos de migração e testes para validação do funcionamento da mesma. Esse documento deverá ser entregue para avaliação e aprovação do CONTRATANTE para execução dos serviços.
- 5.1.3.2. **Etapla 02 - execução dos serviços de configuração.** A CONTRATADA irá configurar os equipamentos seguindo o plano de INSTALAÇÃO aprovado pelo CONTRATANTE, no que se refere ao software dos equipamentos. As janelas de manutenção para execução dos serviços serão definidas pelo CONTRATANTE.
- 5.1.3.3. **Etapla 03 - Realização do plano de testes.** A CONTRATADA deverá realizar o plano de testes definido previamente, executando a correção de eventuais problemas encontrados, conforme cronograma aprovado;
- 5.1.3.4. **Etapla 04 - Realização da transferência de conhecimento.** A CONTRATADA deverá realizar ao longo de todo o processo de INSTALAÇÃO a devida transferência de conhecimento da solução, considerando suas características gerais e individuais, relativas ao ambiente indicado pela CONTRATANTE;
- 5.1.3.5. **Etapla 05 – Elaboração e entrega da documentação as-built da solução instalada.** A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

CONTRATANTE toda a documentação referente ao ambiente instalado, contendo descrição detalhada da topologia, das configurações realizadas e dos procedimentos de instalação dos equipamentos

6. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO POR 24 MESES (Suporte Telefônico 24x7, atualização de software e troca de peças (Hardware) em NBD (Advanced Next Business Day)

6.1. O serviço de Garantia e Suporte Técnico da solução deverá garantir cobertura total de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificado no item 3. da Tabela 1. O regime de atendimento será 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e contemplará:

6.1.1. Suporte 24x7 da Solução:

- 6.1.1.1. O Suporte garante à CONTRATANTE o acesso ao Centro de Suporte da CONTRATADA para abertura e tratamento de incidentes, sem limite de atendimentos no período contratado;
- 6.1.1.2. O suporte técnico inclui auxílio na identificação de problemas para a solução;
- 6.1.1.3. O suporte pode incluir também o acesso remoto aos sistemas do CONTRATANTE para diagnóstico de problemas ou download de atualizações de software;

6.1.2. Atualização de software:

- 6.1.2.1. Durante o período de vigência do contrato, permite o acesso a todas as Atualizações de Software (incluindo notas de lançamento relacionadas) que sejam liberadas para produtos contratados. Todo o Software fornecido em conformidade com uma oferta de serviço estará governado sob os mesmos termos e condições, conforme estabelecido no contrato de licença que acompanha o Software original licenciado pela CONTRATANTE;

6.1.3. Substituição de hardware:

- 6.1.3.1. Autorização de Devolução de Mercadoria (RMA - Return Merchandise Authorization) no sistema Next Business Day (próximo dia útil).

6.1.4. Serviços não cobertos pela manutenção:

- 6.1.4.1. A prestação de serviços de manutenção não abrange danos causados por acidentes decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequada, operação anormal ou em desacordo com as especificações, obras civis mal acabadas, má qualidade das bases em que se assentem, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

incêndio, terremoto, sabotagem, vandalismo ou interferências indevidas causadas por fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior previstos na legislação.

6.1.5. Requisitos mínimos da garantia e suporte técnico para a solução ofertada:

- 6.1.5.1. A CONTRATADA deverá prover GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO da solução fornecida, incluindo todos os seus componentes, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – incluindo suporte do fabricante e fornecimento de peças de reposição e correção de falhas de softwares;
- 6.1.5.2. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de peças, durante toda a vigência da garantia técnica;
- 6.1.5.3. A CONTRATADA deverá ser pertencente à rede autorizada do fabricante e devidamente capacitada para tal função;
- 6.1.5.4. Os serviços referentes à garantia, assistência técnica dos equipamentos (preventiva e corretiva), e respectivos serviços de suporte técnico, devem estar disponíveis em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) na modalidade remota.

6.1.6. Cobertura:

- 6.1.6.1. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATANTE terá o direito de recebimento de todas as novas licenças, versões ou releases dos softwares envolvidos, bem como de softwares que eventualmente venham a ser substituídos;
- 6.1.6.2. A cobertura deve:
 - 6.1.6.2.1. cobrir defeitos em quaisquer dos componentes físicos dos produtos fornecidos, incluindo a substituição completa ou parcial de produtos que venham a apresentar problemas de funcionamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
 - 6.1.6.2.2. englobar, também, todos os softwares envolvidos (firmwares, drivers, sistema operacional, sistema de gerenciamento, etc.);
- 6.1.6.3. Durante o prazo de vigência da garantia a CONTRATADA deverá prestar suporte e assistência técnica aos bens, por meio de manutenção, troca e reposição de componentes e peças, às suas expensas;
- 6.1.6.4. Durante o serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá executar procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a recolocar os



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a substituição por um novo equipamento, sem uso e no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.

6.1.7. Substituição de equipamentos, peças ou componentes:

- 6.1.7.1. A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser realizada por item equivalente, ou que possua características superiores, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível da solução. As peças e insumos de substituição devem ser originais, novas, de primeiro uso, não sendo aceitas peças reconcondicionadas;
- 6.1.7.2. Se após a segunda manutenção corretiva, dentro de um período de 90 (noventa) dias, persistirem os mesmos problemas técnicos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto por outro com características e capacidades iguais ou superiores, em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas. O descarte sustentável das peças ou componentes deverá ocorrer às expensas da CONTRATADA.
- 6.1.7.3. A CONTRATADA deve prestar o suporte técnico sempre que for necessário para atender um chamado aberto pela CONTRATANTE, sendo responsáveis por fornecer e entregar as peças, partes ou módulos de substituição e retirar as peças substituídas.
- 6.1.7.4. Todas as despesas inerentes à reposição e transporte das peças correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior ou importação de peças de reposição.

6.1.8. Registro de atendimento:

- 6.1.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento de chamados técnicos, via central telefônica, para abertura de chamados através de ligação, diretamente via website ou através de e-mail, todos em língua portuguesa, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento;
- 6.1.8.2. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias para consultas posteriores;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 6.1.8.3. Durante toda vigência da garantia, a CONTRATADA deverá manter a base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições com links das páginas de suporte na internet;

6.1.9. Profissionais envolvidos:

- 6.1.9.1. A execução dos serviços de suporte e manutenção, deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante da solução fornecida.

- 6.2. Os serviços de garantia e suporte técnico poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. COMPROVAÇÃO TÉCNICA PONTO A PONTO

- 7.1. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta comercial, uma **Comprovação Técnica Ponto a Ponto (PAP)** de atendimento a todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.2. A comprovação PAP deverá ser apresentada em formato de **tabela eletrônica no padrão Microsoft Excel (.xlsx)** conforme anexo do edital.
- 7.3. A tabela PAP deverá ser anexada à Proposta Comercial, no sistema eletrônico de licitações, na etapa de Julgamento das Propostas, em arquivo separado e nomeado como **"PAP [Nome do Licitante].xlsx"**. O arquivo deve ser editável (sem senha).
- 7.4. Os documentos técnicos apresentados para comprovação deverão estar em português ou em inglês.
- 7.5. Não será aceita a mera indicação de links genéricos para páginas iniciais de sites ou portais de fabricantes (ex.: www.fabricante.com).
- 7.6. **Documentos Comprobatórios aceitáveis**
- 7.6.1. Os documentos de comprovação referenciados na tabela PAP deverão ser originais, emitidos pelo fabricante ou por distribuidor autorizado, incluindo, mas não se limitando a:
- 7.6.1.1. Fichas técnicas;
 - 7.6.1.2. Manuais do produto;
 - 7.6.1.3. Certificações oficiais;
 - 7.6.1.4. Relatórios de testes;
 - 7.6.1.5. Declarações formais do fabricante.
- 7.6.2. Não serão aceitas comprovações genéricas ou sem referência específica (ex.: "Atende conforme catálogo geral"). A ausência de qualquer documento referenciado implicará em não atendimento ao requisito correspondente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 7.6.3.** Os documentos deverão estar vigentes ou atualizados há, no máximo, 12 meses da data da publicação do edital, salvo quando atestarem características técnicas atemporais do produto.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO ÚNICO: SOLUÇÃO PARA MITIGAÇÃO DE ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DoS/DDoS) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LÓGICA, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento para operação da solução de mitigação DoS/DDoS, consistindo em licença perpétua de uso para mitigação de 20 (vinte) Gbps de tráfego limpo, conforme especificações do Edital e seus anexos.	Serviço	1	R\$	R\$
2	Solução baseada em appliance físico (hardware dedicado) para mitigação de ataques de negação de serviço DoS/DDoS, para instalação on premise, conforme especificações do Edital e seus anexos.	Unidade	1	R\$	R\$
3	Serviço de garantia e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo suporte remoto 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), atualizações de software e substituição de peças com SLA Advanced Next Business Day (NBD)., conforme especificações do Edital e seus anexos.	Serviço	1	R\$	R\$
4	Serviço de instalação da solução, conforme especificações do Edital e seus anexos.	Serviço	1	R\$	R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço físico:

Endereço eletrônico (site):

Telefone:

E-mail:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta: [não inferior a 60 (sessenta) dias corridos]
Condição de Pagamento: [não inferior a 28 (vinte e oito) dias corridos]
Conta Banco do Brasil:
Prazo de entrega: Conforme Anexo I - Termo de Referência.
Garantia e Suporte Técnico: 24 meses

Declaramos total concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO!!! A proponente deverá preencher a planilha de **COMPROVAÇÃO TÉCNICA PONTO A PONTO (PAP)** no padrão **Microsoft Excel (.xlsx)**, conforme item 7. do ANEXO I-A, parte integrante deste Edital.

A planilha de **COMPROVAÇÃO TÉCNICA PONTO A PONTO (PAP)** no padrão **Microsoft Excel** será anexada ao arquivo do Edital de Pregão na plataforma Compras.Gov, de forma a facilitar o preenchimento dos dados.

_____, ____ de _____ de ____
(Local) (Data)

ASSINATURA, NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

ANEXO III – INTERVALO DE REDUÇÃO DE LANCES

ITEM	INTERVALO MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
1	R\$ 5.720,00
2	R\$ 1.360,00
3	R\$ 3.590,00
4	R\$ 87,60

OBSERVAÇÃO:
A NEGOCIAÇÃO DOS LANCES OCORRERÁ PELO VALOR DO GRUPO, COMPOSTO DOS ITENS 1 A 4



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo SEI nº 154.00009177/2025-01

Contrato nº [NN/2025]-STI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA MITIGAÇÃO DE ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DoS/DDoS) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LÓGICA, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS.

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, intermédio da(o) **Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0060-64**, localizada na **Av. Prof. Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 71 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – SP – CEP: 05508-010**, neste ato representada por seu **[CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE E NOME]**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SOLUÇÃO PARA MITIGAÇÃO DE ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DoS/DDoS) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LÓGICA, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO: SOLUÇÃO PARA MITIGAÇÃO DE ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DoS/DDoS) COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LÓGICA, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento para operação da solução de mitigação DoS/DDoS, consistindo em licença perpétua de uso para mitigação de 20 (vinte) Gbps de tráfego limpo, conforme especificações do Edital e seus anexos.	Serviço	1	R\$	R\$
2	Solução baseada em appliance físico (hardware dedicado) para mitigação de ataques de negação de serviço DoS/DDoS, para instalação on premise, conforme especificações do Edital e seus anexos.	Unidade	1	R\$	R\$
3	Serviço de garantia e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo suporte remoto 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), atualizações de software e substituição de peças com SLA Advanced Next Business Day (NBD), conforme especificações do Edital e seus anexos.	Serviço	1	R\$	R\$
4	Serviço de instalação da solução, conforme especificações do Edital e seus anexos.	Serviço	1	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital da Licitação - **PREGÃO nº NN/AAAA – STI**.

1.3.2. Termo de Referência.

1.3.3. Proposta Comercial datada de [NN/NN/NNNN].



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **27 (vinte e sete) meses**, contados do(a) **data de assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O **CONTRATADO** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação.
- e) Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE**.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita às seguintes condições resolutivas:
- a) na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato; ou
 - b) na ausência de vantagem para o **CONTRATANTE** na manutenção do contrato.
- 2.1.7.1. A extinção mencionada neste subitem ocorrerá, apenas, na próxima data de aniversário do contrato, e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da correspondente data, mediante comunicação da **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.
- 2.1.7.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o **CONTRATADO** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em DD/MM/AAAA.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

R = parcela de reajuste.

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPC_o = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo **de NN (.....)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **NN (.....)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):
- 10.2.1. Av. Professor Luciano Gualberto – Travessa do Politécnico, nº 71
CEP: 05508-010
Tel.: (11) 3091-6328
- 9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestou garantia na modalidade _____, no valor de **R\$** _____, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.2. O valor indicado acima corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.3. O Termo de Referência estabelece as regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
 - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
 - I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
 - b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).

- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2011)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – STI

ANEXO VII - DECLARAÇÃO – BANCO DO BRASIL

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.¹

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA, NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

¹ Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar esta declaração, juntamente com o Anexo Proposta Comercial.